



JUSTIFICATIVA Nº 122/2025

PROCESSO Nº 36928-25-PAT-INT

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, **alterada pela Lei nº 9.059 de 28/11/2025.**

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o **LIONS CLUBE DE PATOS DE MINAS CENTRO**, visando fortalecer o atendimento às pessoas com limitações físicas e em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de equipamentos de apoio ortopédico e insumos higiênicos, de forma a beneficiar diretamente os assistidos pelo Lions Clube de Patos de Minas Centro e à comunidade de Patos de Minas (MG) e regiões rurais adjacentes.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial

do

Município

no

endereço:<http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeitura.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 02 de dezembro de 2025.



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Saúde	01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Termo de Fomento nº 96/2025, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios e contribuições) visando a reforma de 02 (duas) Bases Comunitárias Móveis e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 187.776,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais). Assinatura: 02/12/2025, Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 02 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 115/2025, processo 27028-25-PAT-INT. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 02 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 121/2025, processo 36928-25-PAT-INT. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lions Clube de Patos de Minas Centro. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 02 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

EXTRATO DE CONTRATO // CONTRATO DE RATEIO 01/2025 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO - CISCEM E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. Objeto: rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISCEM englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa ordinária do Consórcio. Valor: R\$ 413.672,02 (quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos). Processo Digital 37442-25-PAT-SMS. Data de Assinatura: 01/12/2025. Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 02 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão - Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (34) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS****LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**
Prefeito Municipal**CAROLINA FILARDI TAFURI**
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
DiagramaçãoEndereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.



**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Convênio/2025, Parte: Banco Bradesco S.A., Objeto: Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público. Assinatura: 05/12/2025, Vigência: 05/12/2030. Patos de Minas, 09 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 30/2025, Conveniada: Caixa Escolar Elza de Azevedo, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 09/12/2025, Vigência: 31/03/2026. Patos de Minas, 09 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Convênio Nº 14/2025, Conveniada: Caixa Escolar Cabo Antônio Eustáquio de Assis, Objeto: Alteração do Plano de Trabalho. Assinatura: 09/12/2025. Patos de Minas, 09 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2025, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 30/05/2026 e Alteração do Plano de Trabalho, Assinatura: 04/12/2025. Patos de Minas, 09 de dezembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial do Município dia 02/12/2025 onde se lê: "Justificativa nº 121/2025, processo 36928-25-PAT-INT. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lions Clube de Patos de Minas Centro. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>." Leia-se "Justificativa nº 122/2025, processo 36928-25-PAT-INT. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lions Clube de Patos de Minas Centro. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>." Patos de Minas, 09 de dezembro de 2025. Luis Éduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS****LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**
Prefeito MunicipalEndereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.**CAROLINA FILARDI TAFURI**
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATOS
DE MINAS:18602011000107
Dados: 2025.12.09 16:49:54
-03'00'